

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO
SANTO**

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina/ES
CNPJ nº. 14.934.498/0001-74 – E-mail: comprascisabes@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 002, de 06 de Fevereiro de 2012.

Súmula: Determina a aplicação, no CISABES, das disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições.

Considerando a adaptação da modalidade de licitação denominada pregão às necessidades do Consórcio;

Considerando que o Consórcio dispõe de estrutura informatizada e técnica suficiente para a realização de pregão por meio eletrônico;

Considerando preferir o pregão presencial e eletrônico, como forma de garantia e de agilidade contratual;

Considerando, ainda, o disposto no art. 1º, Parágrafo Único da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aplicadas, no CISABES, as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, no que couber.

Parágrafo único - Exceto nos casos em que a legislação dispuser em contrário, será preferida, no Consórcio, a realização de pregão sob a forma presencial e eletrônico, procedendo-se com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no órgão oficial do CISABES.

Art. 2º - Ficam considerados como bens e serviços comuns, para fins de possibilidade de processamento de licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Consórcio, todos e quaisquer bens e/ou serviços, excetuados os serviços de engenharia, os serviços técnicos e as obras.

Parágrafo único - A possibilidade de utilização de pregão não exclui a possibilidade de utilização de outras modalidades de licitação, conforme dispostas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina-ES, 06 de Fevereiro de 2012.

Leonardo Deptulski
Presidente do CISABES